



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-CPL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.001.1111/2018

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **10 de Setembro de 2018, às 09:00h (nove horas)** - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS CONSTRUÇÃO**, destinadas a atender Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de **R\$ 1.759.944,46 (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

**2. DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

**3. DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.



#### 4. DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

20.001.12.365.0119.2137 - Manutenção e Desenvolvimento da Creches  
20.001.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE  
Fichas: 2245 e 1278

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

#### 5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.1.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 096/2018-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.
  - b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
  - b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.



d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

## 9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irremediáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".

9.5. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.7. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 **(dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis, conforme descritas no ITEM 23 deste Edital.

9.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.10. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.11. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 096/2018-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)

CEP 65.900-505

**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N°  
112  
CPL

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):**

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.8.2. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos



mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

## 13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

15.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

15.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

15.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

15.9 Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.



## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 34.171-1 / EDNEY LOIOLA, MATRÍCULA 50.675-5, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

16.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

16.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

16.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

16.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

16.7 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.8 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

## 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

17.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".

17.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

17.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

17.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## 18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
118  
CPL

na modalidade de **transferência online**.

18.2. O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos da SEMED.

### **19. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

19.1. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **21. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos serão feitos pelos servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, matrícula 34.171-1 / Edney Loiola, matrícula 50.675-5, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

22.3 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



**II - multas:**

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

24.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
120  
CPL

- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.
- 25.2. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 25.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

N°  
321  
CPL

25.4. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.5. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

25.6. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

25.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

25.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.9. O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

25.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

25.13. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

25.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.15. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.16. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.18 O Senhor Secretario Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

25.19 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

25.20 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

25.21. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz (MA), 22 de agosto de 2018.

**Francisco Sávio Costa Silva**  
**Pregoeiro(a)**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - CPL**

**ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados, para Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS CONSTRUÇÃO, destinadas a atender Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e Termo de Referência, para atender a necessidade administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

**1.1 – Elemento motivador**

A presente aquisição visa atender as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando a melhoria das condições de infraestrutura e segurança das Escolas/Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, visando proporcionar a manutenção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos onde funcionam unidades de ensino municipal.

**2 – OBJETO**

**2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS CONSTRUÇÃO,** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Termo de Referência.

**3 – VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de **R\$ 1.759.944,46 (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

3.2 Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

**4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, considerando que suas especificações são padronizada, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00.

**4.2 – Tipo de Licitação**

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço unitário por item.

**5 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

5.2 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art.47 que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferencial e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e o desenvolvimento do econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.3 Para os itens com preço de referência cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.



5.4 Em conformidade com o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

6.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## 7 – PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos da SEMED.

## 8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

8.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 9 - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e



todas as outras despesas decorrentes da contratação.

10.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

10.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

10.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

10.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

10.9 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 34.171-1 / EDNEY LOIOLA, MATRÍCULA 50.675-5, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

11.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

11.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

11.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

## 12 – PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia



defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

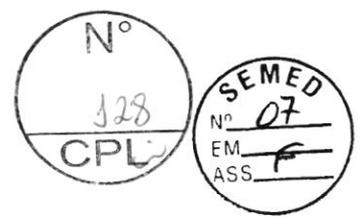
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

  
Francisco Magno S. Oliveira  
Assessor-SEMED  
Mat. 34.171-1



- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 1) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

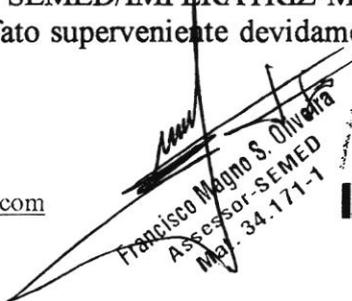
14.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Educação poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

#### 15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou

  
Francisco Manoel S. Oliveira  
Assessor-SEMED  
Mat. 34.171-1

  
PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**





anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

16.2 - A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

16.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

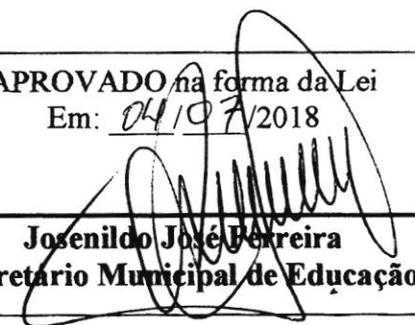
Imperatriz-MA., 04 de julho de 2018.



---

**Francisco Magno Silva de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Departamento Financeiro**

APROVADO na forma da Lei  
Em: 04/07/2018



---

**Josenildo José Pereira**  
**Secretario Municipal de Educação**

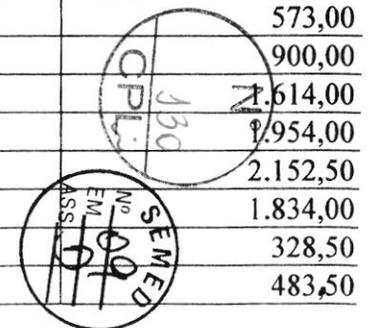


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
TABELA DE PREÇOS - ANEXO I

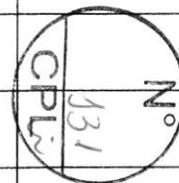
Francisco Magno S. Oliveira  
Assessor  
Mat 24471-1

Secretaria Municipal de Educação  
Responsável: Josenildo José Ferreira

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	V.UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO.	kg	R\$ 4,62	2500	11.550,00
2	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO.	kg	R\$ 4,58	4000	18.320,00
3	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO.	kg	R\$ 4,58	4000	18.320,00
4	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO.	kg	R\$ 4,83	4000	19.320,00
5	COLUNA PRONTA CONFECCIONADA COM AÇO CA-50 DE 1/4 6MM DE 6M/L.	und	R\$ 46,00	100	4.600,00
6	COLUNA PRONTA CONFECCIONADA COM AÇO CA-50 DE 5/16 8MM DE 6M/L.	und	R\$ 73,33	200	14.666,00
7	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA TIPO DOCOL OU SIMILAR.	und	R\$ 79,00	150	11.850,00
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M).	kg	R\$ 12,00	300	3.600,00
9	BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8MMX160MM PARA MARTELETE DE IMPACTO.	unid	R\$ 16,67	100	1.667,00
10	BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8MMX210MM PARA MARTELETE DE IMPACTO.	unid	R\$ 26,60	100	2.660,00
11	BROXA RETANGULAR *6 X 16* CM.	unid	R\$ 5,73	100	573,00
12	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L.	unid	R\$ 18,00	50	900,00
13	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 5MM.	unid	R\$ 8,07	200	1.614,00
14	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 6MM.	unid	R\$ 9,77	200	1.954,00
15	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 8MM.	unid	R\$ 14,35	150	2.152,50
16	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 10MM.	unid	R\$ 18,34	100	1.834,00
17	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 9/64".	und	R\$ 6,57	50	328,50
18	BROCA DE AÇO CARBONO PARA CONCRETO DIAMETRO 21/64".	und	R\$ 9,67	50	483,50

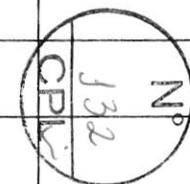


19	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 5MM.	und	R\$ 8,72	100	872,00
20	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 6MM.	und	R\$ 10,79	100	1.079,00
21	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 8MM.	und	R\$ 17,41	100	1.741,00
22	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 10MM.	und	R\$ 26,54	50	1.327,00
23	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 9/64".	und	R\$ 6,13	50	306,50
24	BROCA DE AÇO CARBONO PARA MADEIRA DIAMETRO 21/64".	und	R\$ 21,41	50	1.070,50
25	AREIA LAVADA GRANULAÇÃO MEDIA PARA ARGAMASSA E CONCRETO.	m³	R\$ 53,33	960	51.196,80
26	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC HIDROFUGADA IMPERMEAVEL, CANO CURTO COM CADAÇO.	unid	R\$ 109,00	50	5.450,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC HIDROFUGADA IMPERMEAVEL, CANO LONGO COM CADAÇO.	unid	R\$ 110,67	10	1.106,70
28	BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUCK, C.A. COM BICO DE PVC CANO LONGO E CADAÇO (ADVENTURE).	unid	R\$ 123,33	10	1.233,30
29	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO COM JUGULAR (CLASSE B).	unid	R\$ 37,03	50	1.851,50
30	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 25%).	m³	R\$ 31,67	750	23.752,50
31	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 75%).	m³	R\$ 31,67	2.250	71.257,50
32	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 2* CM, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R\$ 6,40	4000	25.600,00
33	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R\$ 8,50	3000	25.500,00
34	TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 12*CM - MASSARANDUBA, ANGILIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	ml	R\$ 17,67	500	8.835,00
35	TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 15*CM - MASSARANDUBA, ANGILIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	ml	R\$ 21,33	300	6.399,00
36	TERÇA DE MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA *6 X 25*CM - MASSARANDUBA, ANGILIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.		R\$ 42,83	100	4.283,00
37	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	unid	R\$ 138,00	15	2.070,00
38	CABO DE MADERIA PARA ANCINHO/RASTELO 1,20M.	unid	R\$ 9,52	50	476,00
39	CABO PLASTICO ANATOMICO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23 CMPARA ROLO USADO EM PINTURA.	unid	R\$ 26,23	50	1.311,50
40	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25'X8' PRESSÃO MAXIMA 25LBS/POL².	unid	R\$ 23,15	70	1.620,50



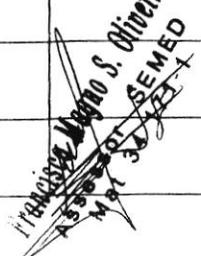
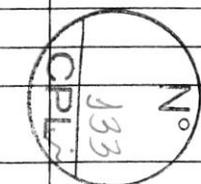
Francisco Wagner  
Assessor  
171-1-1  
34

41	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	und	R\$ 36,67	400	14.668,00
42	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM.	und	R\$ 97,30	10	973,00
43	CAVADEIRA RETA (CAVADOR) COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	und	R\$ 69,03	10	690,30
44	CAL HIDRATADA PARA PINTURA.	KG	R\$ 9,33	100	933,00
45	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	unid	R\$ 53,67	15	805,05
46	TAMBOR CILINDRO PARA FECHADURA TETRA 1800/11.	und	R\$ 44,00	200	8.800,00
47	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR) 31 x 31CM PE3.	m²	R\$ 20,17	800	16.136,00
48	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20*M.	unid	R\$ 150,87	100	15.087,00
49	CHAVE DE VELA 13X19MM PARA ROÇADEIRA TIPO STHIL.	unid	R\$ 16,97	10	169,70
50	TAMBOR CILINDRO PARA FECHADURA 803/11.	unid	R\$ 34,07	100	3.407,00
51	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20*M.	unid	R\$ 145,87	20	2.917,40
52	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	sc	R\$ 30,50	1500	45.750,00
53	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20KG.	sc	R\$ 27,33	400	10.932,00
54	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	unid	R\$ 20,22	120	2.426,40
55	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7/14 POL COM 40 DENTES PARA MADEIRA.	unid	R\$ 44,17	100	4.417,00
56	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120.	unid	R\$ 30,60	100	3.060,00
57	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO.	cartela	R\$ 23,23	200	4.646,00
58	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 4" X 3", E= 2,2 A 3,0 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO.	cartela	R\$ 26,83	300	8.049,00
59	ESCADA DE AÇO COM 7 DEGRAUS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR 120KG.	unid	R\$ 238,33	5	1.191,65
60	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS COM MAÇANETA TIPO BOLA E ACABAMENTO CROMADO CHAVE NÃO TETRA.	unid	R\$ 81,90	120	9.828,00
61	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA 40/55MM CHAVE NÃO TETRA.	unid	R\$ 81,90	120	9.828,00
62	FEHADURA TETRA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS ACABAMENTO CROMADO MAÇANETA TIPO ALAVANCA AQUINA 40/55MM.	unid	R\$ 100,25	150	15.037,50
63	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MAÇANETA TIPO ALAVANCA.	unid	R\$ 46,83	150	7.024,50

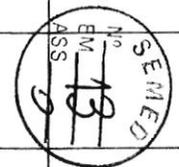
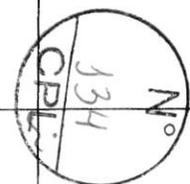


Francisco Augusto S. Oliveira  
Assessor  
11/11/11

64	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) GALAO 3,6L.	unid	R\$ 61,67	30	1.850,10
65	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) LATA 18L.	unid	R\$ 182,97	50	9.148,50
66	FURADEIRA DE IMPACTO 550W MANDRIL 1/2 POLEGADA 220V.	unid	R\$ 696,67	10	6.966,70
67	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800W/850W 220V.	unid	R\$ 983,50	4	3.934,00
68	FITA CREPE ADESIVA ROLO 18MM X 50M.	unid	R\$ 4,78	500	2.390,00
69	FITA CREPE ADESIVA ROLO 48MM X 50M.	unid	R\$ 12,52	500	6.260,00
70	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM. (COTA 25%).	m²	R\$ 18,17	2000	36.340,00
71	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM. (COTA 75%).	m²	R\$ 18,17	6000	109.020,00
72	GRADE DE FERRO LISO 8MM PARA PROTEÇÃO DE PORTA E JANELAS.	m²	R\$ 161,67	100	16.167,00
73	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS.	lata	R\$ 89,83	200	17.966,00
74	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120.	fl	R\$ 1,03	2000	2.060,00
75	LUVA RASPA DE COURA PUNHO 7CM.	par	R\$ 25,33	100	2.533,00
76	LUVA RASPA DE COURA PUNHO 15CM.	par	R\$ 25,33	30	759,90
77	LUVA DE MALHA PIGMENTADA CONFECCIONADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIESTER E PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC.	par	R\$ 6,10	200	1.220,00
78	LAMINA DE 2 PONTA PARA ROÇADEIRA FURO DE 1 POLEGADA - (LAMINA AMARELA).	unid	R\$ 13,17	36	474,12
79	MASSEIRA PLASTICA PARA CONCRETO CAPACIDADE 20 LITROS.	unid	R\$ 15,67	100	1.567,00
80	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM.	m/l	R\$ 8,50	500	4.250,00
81	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR.	lata	R\$ 105,67	30	3.170,10
82	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS.	lata	R\$ 49,50	100	4.950,00
83	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB.	unid	R\$ 16,50	150	2.475,00
84	PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R\$ 0,35	3000	1.050,00
85	PARAFUSO 8MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R\$ 0,43	3000	1.290,00
86	PARAFUSO 10MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	unid	R\$ 0,53	3000	1.590,00
87	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 3,5 X 50 MM (2 ").	unid	R\$ 0,48	3000	1.440,00
88	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 4,8 X 75 MM (3 ").	unid	R\$ 0,50	3000	1.500,00



89	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 5,5 X 65 MM (2 1/2 ").	unic	R\$ 0,52	3000	1.560,00
90	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES TAMANHO 6,1 X 65 MM (2 1/2 ").	unid	R\$ 0,78	3000	2.340,00
91	PARAFUSO PHS 83x1/2 (4.2x130) PONTA BROCA ZINCADO.	unid	R\$ 1,35	3000	4.050,00
92	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8".	unid	R\$ 43,75	50	2.187,50
93	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 95CM.	unid	R\$ 46,83	30	1.404,90
94	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 95CM.	unid	R\$ 53,50	20	1.070,00
95	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	m²	R\$ 23,70	800	18.960,00
96	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	jogos	R\$ 155,00	30	4.650,00
97	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 00000183 BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 EQUIVALENTE DA REGIAO CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU SIMILAR DA REGIÃO.	jogos	R\$ 138,33	30	4.149,90
98	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO LISA COM ACABAMENTO PARA PINTURA TAMANHO 0,80 x 2,10M.	unid	R\$ 178,33	70	12.483,10
99	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO LISA COM ACABAMENTO PARA PINTURA TAMANHO 0,60 x 2,10M.	unid	R\$ 178,33	50	8.916,50
100	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 0,90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ.	unid	R\$ 243,40	50	12.170,00
101	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,90X210CM, REQUADRO 12CM INCLUSO PORTAL METALICO E FECHADURA.	unid	R\$ 475,00	150	71.250,00
102	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,80X210CM, REQUADRO 12CM INCLUSO PORTAL METALICO E FECHADURA.	unid	R\$ 404,67	100	40.467,00
103	PORTA DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO ONDULADO 18MM TAMANHO 0,60X210CM, REQUADRO 12CM INCLUSO PORTAL METALICO E FECHADURA.	unid	R\$ 401,33	100	40.133,00
104	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	m²	R\$ 1.413,33	75	105.999,75



Assessoria de Planejamento  
 Assessoria de Planejamento  
 34 1711 1111

105	PENEIRA PARA AREIA DIAMETRO 50CM Ø	uni	R\$ 24,67	50	1.233,50
106	PICARETA ALVIÃO 5BL COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	unid	R\$ 78,83	10	788,30
107	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17).	kg	R\$ 18,83	60	1.129,80
108	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TAMANHO 2 M.	unid	R\$ 37,00	30	1.110,00
109	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12.	kg	R\$ 15,17	55	834,35
110	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12).	kg	R\$ 10,57	60	634,20
111	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11).	kg	R\$ 10,57	100	1.057,00
112	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10).	kg	R\$ 10,57	160	1.691,20
113	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9).	kg	R\$ 10,57	300	3.171,00
114	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	unid	R\$ 42,00	50	2.100,00
115	ROLO DE LÃ ALTA 23CM ANTIGOTA.	unid	R\$ 25,00	50	1.250,00
116	ROLO DE LÃ BAIXA 23CM ANTIGOTA.	unid	R\$ 24,67	100	2.467,00
117	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	barra	R\$ 24,67	200	4.934,00
118	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO PARA PISO CERAMICO.	pc	R\$ 66,43	400	26.572,00
119	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE.	m/l	R\$ 3,70	500	1.850,00
120	RIPAO DE MADEIRA APARELHADA *7 X 1,5* CM, MADERIA MISTA.	m/l	R\$ 6,77	300	2.031,00
121	LAMINA SERRINHA MANUAL PARA ACLOPLAR EM ARCO.	unid	R\$ 7,10	100	710,00
122	SEIXO ROLADO Nº ZERO PARA APLICACAO EM CONCRETO.	m³	R\$ 119,00	200	23.800,00
123	SEIXO ROLADO Nº UM PARA APLICACAO EM CONCRETO.	m³	R\$ 119,00	100	11.900,00
124	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS GALÃO 5LT.	gl	R\$ 69,00	300	20.700,00
125	TIJOLO/BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM.	unid	R\$ 0,57	50000	28.500,00
126	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 "	unid	R\$ 8,43	60	505,80
127	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 "	unid	R\$ 3,97	40	158,80
128	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 "	unid	R\$ 5,73	100	573,00
129	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2.	unid	R\$ 0,95	30000	28.500,00
130	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE *44* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2.	unid	R\$ 0,68	30000	20.400,00
131	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO).	unid	R\$ 64,67	1000	64.670,00
132	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	unid	R\$ 23,67	150	3.550,50
133	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO) .	unid	R\$ 45,00	150	6.750,00
134	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA CERAMICA TIPO PLAN.	unid	R\$ 4,40	150	660,00
135	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL.	unid	R\$ 4,40	150	660,00



Francisco Manoel S. Oliveira  
 SEMED  
 31/05/2012  
 31/05/2012

136	SOLVENTE THINER GALÃO 5LT.	galão	R\$ 57,67	70	4.036,90
137	TINTA LATEX PVA PREMIUM AZUL FRANÇA ( lata de 18lt).	lata	R\$ 169,95	300	50.985,00
138	TINTA LATEX PVA PREMIUM BRANCO GELO ( lata de 18lt). (COTA 25%).	lata	R\$ 186,67	150	28.000,50
139	TINTA LATEX PVA PREMIUM BRANCO GELO ( lata de 18lt). (COTA 75%).	lata	R\$ 186,67	450	84.001,50
140	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO ( lata de 18l).	lata	R\$ 200,00	100	20.000,00
141	TRENA COM TRAVA GLOBAL PLUS 8m/l.	unid	R\$ 31,33	20	626,60
142	TABUA MADEIRA MISTA 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA.	m²	R\$ 27,33	100	2.733,00
143	TABUA MADEIRA MISTA 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA.	m²	R\$ 27,33	100	2.733,00
144	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO.	galão	R\$ 76,67	100	7.667,00
145	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO 360G.	unid	R\$ 15,67	100	1.567,00
146	BOBINA DE FIO NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3MM (FIO AMARELHO) COMPRIMENTO 120M.	unid	R\$ 74,00	200	14.800,00
147	GRAXA LUBRIFICANTE.	KG	R\$ 26,00	10	260,00
148	VASSOURA PIAÇAVA COM BASE DE MADEIRA 40CM E CABO DE MADEIRA (Vassorao para Gari).	unid	R\$ 16,33	50	816,50
149	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R\$ 17,66	500	8.830,00
150	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R\$ 20,33	500	10.165,00
151	VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	ml	R\$ 28,33	250	7.082,50
152	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 50CM DE LARGURA.	ml	R\$ 21,33	150	3.199,50
153	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 60CM DE LARGURA.	ml	R\$ 23,43	150	3.514,50
154	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 80CM DE LARGURA.	ml	R\$ 32,00	100	3.200,00
155	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 1,00CM DE LARGURA.	ml	R\$ 43,00	100	4.300,00
156	LAMBRL ONDULADO CHAPA 20 TAMANHO 1 X 2 M.	chapa	R\$ 22,00	200	4.400,00
157	VERGALHAO LISO C-A 50 BITOLA 3/8 TAMANHO 6m/l .	barras	R\$ 41,00	150	6.150,00
158	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM.	kg	R\$ 48,83	150	7.324,50
159	FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 30x20mm TAMANHO 6M CHAPA 20.	barras	R\$ 26,00	300	7.800,00
160	FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 20x20mm TAMANHO 6M CHAPA 20.	barras	R\$ 22,50	400	9.000,00
161	TRILHO CENTRAL.	barras	R\$ 53,33	50	2.666,50
162	FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 30x30mm TAMANHO 6M CHAPA 20	barras	R\$ 31,50	200	6.300,00

Francisco Wagner S. Oliveira
  
Assessor
  
SEMED
  
17.1.1

SEMED
  
Nº 136
  
EM
  
ASS

163	FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 40x. TAMANHO 6M CHAPA 18.	barra:	R\$ 34,33	150	5.149,50
164	FERRO METALON AÇO GALVANIZADO 15x15mm TAMANHO 6M .	barras	R\$ 16,83	700	11.781,00
165	TRELIÇA DE FERRO C-A 50 6.3MM TB BL 6m/l.	unid	R\$ 22,43	1000	22.430,00
166	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E), 1,20KG/M TAMANHO 6M.	unid	R\$ 5,17	1000	5.170,00
167	COLHER DE PEDREIRO FORJADA 8" CANTO REDONDO.	unid	R\$ 16,77	25	419,25
168	PRUMO DE PAREDE EM AÇO DE 700A 750GR.	unid	R\$ 24,20	15	363,00
169	ALAVANCA DE FERRO REDONDA 6KG 1"X1,5M.	unid	R\$ 74,40	3	223,20
170	MANGUEIRA BORRACHA P/ PINTURA 5/16 X 5M COM CONEÇÃO 1/2.	unid	R\$ 22,97	4	91,88
171	SERRA POLICORTE PORTATIL 14" 2200W, 220V, PUNHO EM "D" COM PROTETOR DE DISPERSÃO DE FAGULHAS.	unid	R\$ 773,17	2	1.546,34
172	SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MADEIRA 7.14 POL 1400W/1500W 220V.	unid	R\$ 708,33	4	2.833,32
173	SERRA MARMORE PORTATIL CORTA PISO TIPO MAKITA POTENCIA 1400W/1500W 220V COM DISCO ATE 125MM.	unid	R\$ 345,00	2	690,00
174	AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR ALTURA 1.20M E LARGURA 0.60CM.	unid	R\$ 17,50	20	350,00
175	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM.	unid	R\$ 80,00	4	320,00
176	MÁSCARA RESPIRÁRIA COM FILTRO PARA PINTURA E GASES.	unid	R\$ 3,67	20	73,40
177	COMPRESSOR DE AR DIRETO PINTURA G3 40 PSI 1/3 HP BV.	unid	R\$ 462,33	4	1.849,32
178	MAQUINA DE SOLDA MIG 195A FLEX MIG 195i PARA ARAMES COM OU SEM GAS.	unid	R\$ 1.943,55	1	1.943,55
179	ALICATE OU PORTA ELETROUDO 300 AMPER PARA MAQUINA DE SOLDA.	unid	R\$ 28,93	4	115,72
180	MEDIDOR DE DISTANCIA LASER GLM 250 VF PROFISSIONAL (para fazer levantamento da situação escolar 2018).	unid	R\$ 889,00	4	3.556,00
181	ROÇADEIRA A GASOLINA 50,6 CC 3,10 HP.	unid	R\$ 3.766,67	4	15.066,68
182	TESOURA MANUAL PARA CORTA VERGALHÃO 14 POL.	unid	R\$ 73,33	2	146,66
183	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO 20KV CLASSE 2.	unid	R\$ 778,33	4	3.113,32
184	ESCADA ARTICULADA - 13 posições em 1, 4x4 16 degraus. Peso suportado 150kg.	unid	R\$ 398,00	5	1.990,00
<b>Total</b>					<b>1.759.944,46</b>

**Observações**

**Solicitação de autorização para a realização de Licitação para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.**

Francisco Wagner S. Almeida  
Assessor SEMED  
Município de Maricá - RJ

SEMED  
Nº 1337  
EM 16/09/2018  
ASS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

A(O)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
139  
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - \_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO, DESTINADAS A ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS CONSTRUÇÃO**, destinadas a atender Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência., com motivação no processo administrativo nº **20.001.1111/2018 - SEMED**, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 096/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
340  
CPL

obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

2.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

2.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6 O produto e as instalações físicas do CONTRATADO(A), deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

2.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

2.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

2.9 Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 34.171-1 / EDNEY LOIOLA, MATRÍCULA 50.675-5, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

3.3 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

3.4 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

3.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

3.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3.7 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.8 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento".

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O pagamento correspondente aos produtos entregue ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pelo setor de pagamentos da SEMED.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1. O valor global estimado do contrato é de: \_\_\_\_\_

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.001.12.365.0119.2137 - Manutenção e Desenvolvimento da Creches

20.001.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos do Tesouro Municipal – MDE

Fichas: 2245 e 1278

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

7.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do



Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 34.171-1 / EDNEY LOIOLA, MATRÍCULA 50.675-5, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

10.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

10.3 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Produtos entregues com atraso, decorridos 30(trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30(trinta) dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações



constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
344  
CPL

- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
345  
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-CPL**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 096/2018-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa